

Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020.

TERMO ADITIVO Nº004

TERMO ADITIVO Nº004 AO PROC. Nº014/IMPES/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA, CONFORME ABAIXO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES, pessoa jurídica de direito publico, devidamente inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede à Rua Ver. Cláudio Lopes Lima, 1850, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA - Superintendente** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 707.769.312-45, residente e domiciliada em São Francisco do Guaporé/RO; E de outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON DA S. R. COELHO**, denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado este **TERMO ADITIVO Nº 004** ao **Proc. Nº014/IMPES/2020**, sendo regido nas seguintes cláusulas:

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020, pelo período 12 meses a contar de **1º de Julho de 2024 á 30 de Junho de 2025.**

VALOR E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$63.327,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais), a serem liquidados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.277,25 (cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), após apresentação da Nota Fiscal de serviços com emissão de Ranf's e as devidas certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas para a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do corrente ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições serão mantidas de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo Nº04, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco do Guaporé, 22 de abril de 2024.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº004

Contrato Proc. Nº014/IMPES/2020

Processo Administrativo: Nº 014/IMPES/2020.

TERMO ADITIVO Nº003

Contratante: *Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*

CNPJ: 12.257.289/0001-08

Contratada: *ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA*

CNPJ: 09.517.901/0001-20

Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº004 visa à continuidade na execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020.

Valor: **R\$ 63.327,00 (sessenta e três mil trezentos e vinte e sete reais).**

Prazo: 1º de Julho de 2024 á 30 de Junho de 2025

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF'S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de abril de 2024.